



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000

LEI Nº 707 de 05 DE MARÇO DE 2015.

"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, por seus representantes aprovou, e o Presidente da Câmara, Joaquim Antunes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.38, §7º, da Lei Orgânica Municipal e pelo art.270 do Regimento Interno PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12,0% (doze por cento) os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Silveirânia que auferem valor superior ao mínimo legal fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01(primeiro) de Janeiro de 2015.

Silveirânia, Estado de Minas Gerais, Sala das Sessões "Vereador José de Souza", em 05(cinco) de março de 2015.


JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RECEBI EM: 11/03/2015


Renata Chaves Gomes Rêgo
CPF: 006.527.126-22
SECRETÁRIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

PUBLICAÇÃO
Publicado por afixação no Quadro próprio
da Câmara Municipal de Silveirânia
em 05 de Março 2015

Taira de Souza Peixoto Ladeira
Secretária - Contadora
CRC-MG 58.457/0-2

